



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEJUSP

PROCESSO Nº 0023.0465.1257.0004/2022-UCC/SEJUSP
PU SIGA Nº 00011/SEJUSP/2021 (00019/PGE/2020)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEJUSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, ao fim assinado, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº [REDAZIDO], situada à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, centro, CEP: 68.900-030-Macapá/AP, representada neste por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Sr. **CEL RR PM JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA**, brasileiro, casado, [REDAZIDO], [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta [REDAZIDO], no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0792, de 26 de março de 2018, publicado no DOE nº 6648, 26 de março de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº [REDAZIDO], estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 129, bairro Pacoval, CEP nº 68.908-350, neste ato representada pela **Sra. AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDO] e CPF (MF) nº [REDAZIDO], residente e domiciliada à [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo é firmado com fundamento nas disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, art. 57, Inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e arts. 37 a 40 da IN nº 02/2008-STLI/MPGO, IN nº 05/2017-MP/SEGES, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas para este objeto contratual, bem como, na **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022**, registrada no MTE sob o nº **AP000006/2021**, de 08/02/2021 e 1º Termo Aditivo a CCT, registrada no TEM sob o nº **AP000001/2022**, de 08/02/2022 e nos termos da **Nota Técnica nº 002/2022-UCC/SEJUSP**; **Justificativa nº 006/2022-UCC/CAF/SEJUSP** e **Parecer Jurídico nº 580/2022 - PLCC/PGE/AP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA e DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO Nº 17/2021-SEJUSP, VISANDO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Serviço de Limpeza e Conservação, com o



fornecimento de insumos e materiais (uniformes e equipamentos), visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Por este Termo Aditivo fica estipulado que o valor estabelecido no Contrato nº 17/2021-SEJUSP, sofrerá a repactuação de preços com base na PLANILHA DE PREÇOS apresentada de acordo Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 e 1º Aditivo, conforme abaixo discriminado:

CATEGORIAS CONTRATADAS	QTD	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Agente de Limpeza	30	R\$ 3.683,61	R\$ 110.508,30
Encarregado	01	R\$ 4.167,38	R\$ 4.167,38
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			R\$ 114.675,68
TOTAL 12 (DOZE) MESES DO SERVIÇO			R\$ 1.376.108,16

3.2. A repactuação ora estipulada passa a ter seus efeitos legais a partir de janeiro de 2022, conforme data-base da categoria prevista na Cláusula Primeira – Vigência e Data-Base, do Termo Aditivo a CCT 2022/2022 - 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. Unidade Gestora: UG 330101 (SEJUSP/AP)
- II. Fonte: 0.101 - Recursos de Transferências da União (RTU)
- III. Programa de Trabalho: 0004 – Gerenciamento Administrativo - Eixo Defesa Pessoal
- IV. Ação: 2389 – Atividades Administrativas da SEJUSP
- V. Natureza de Despesa: 33.90.37 – Locação de mão de obra

4.2. Para o ano de 2022, período de janeiro a dezembro a despesa foi empenhada no valor total de R\$1.257.163,44 (Um milhão e conforme Empenho nº 2022NE00004 de 03/02/2022, para compensação do valor mensal de R\$ 104.763,32, em 12 (doze) meses.

4.3. Conforme o início da data-base da CCT 2021-2022, 01/01/2022, o valor a ser corrigido referente aos pagamentos efetuados nos meses de janeiro a agosto de 2022, ficou estabelecido em R\$ 79.296,48 (Setenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos);

4.4. O impacto orçamentário-financeiro, para o exercício de 2022 será no valor total de R\$ 118.944,72 (Cento e dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

4.5. O Preço deste Termo Aditivo foi estabelecido no valor global 1.376.108,16 (Um milhão e trezentos e setenta e seis mil e cento e oito e dezesseis centavos), que será pago parcelas mensais no valor de R\$ 114.675,68 (Cento e Quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) a contar de outubro/2022 de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP, após o devido lançamento da despesa pela CAF/SEJUSP/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Por este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Contrato nº 17/2021-SEJUSP, por até 12 (doze) meses, com base no art.57, inciso II da lei 8.666/93, a contar de 22 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Em cumprimento a Cláusula Oitava do Contrato nº 17/2021-SEJUSP, a Contratada deverá renovar a Garantia Contratual, no limite percentual de 5% do valor total contratado, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Termo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

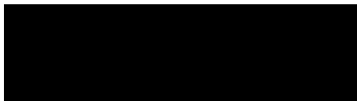
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura (Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93).

Por estarem justos e de acordo as partes com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em vias digitais de igual teor e forma.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente via SIGDocs
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE**


**FÊNIX SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP
CONTRATADA**





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Unidade de Contratos e Convênios

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEJUSP

PROCESSO Nº 0023.0465.1257.0004/2023-UCC/SEJUSP
 PU SIGA Nº 00011/SEJUSP/2021 (SIGA Nº 00019/PGE/2020)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEJUSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no [REDACTED], situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Centro, CEP nº 68900-030 – Macapá/AP, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL/PCAP**, brasileiro, casado, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, [REDACTED] P [REDACTED], no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP**, inscrita no [REDACTED], estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 129, bairro Pacoval, CEP nº 68.908-350, neste ato representada pela Sra. **AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] e CPF (MF) nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo é firmado com fundamento nas disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, art. 57, Inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e arts. 37 a 40 da IN nº 02/2008-STLI/MPGO, IN nº 05/2017-MP/SEGES, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas, bem como, de acordo com os termos da **CCT 2023/2023, registrada no MTE sob o nº AP000002/2023, de 06/03/2023; Nota Técnica nº 005/2023-UCC/SEJUSP; Justificativa nº 009/2023-UCC/CAF/SEJUSP e Parecer Jurídico nº 709/2023 - PLCC/PGE/AP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA e DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO Nº 17/2021-SEJUSP, VISANDO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A CCT 2023/2023 E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES**, referente ao serviço contínuo de Limpeza e Conservação, com fornecimento de insumos e materiais (uniformes e equipamentos), que atende as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Por este Termo Aditivo fica estipulado que o **valor estabelecido no Contrato nº 17/2021-SEJUSP (1º Aditivo)** sofrerá **repactuação** com base na **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** apresentada e analisada de acordo os termos da **Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023**, conforme abaixo discriminado:

CATEGORIAS CONTRATADAS	QTD	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Agente de Limpeza	30	R\$ 3.839,21	R\$ 115.176,30
Encarregado	01	R\$ 4.377,51	R\$ 52.530,12
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			R\$ 119.553,81
TOTAL 12 (DOZE) MESES DO SERVIÇO			R\$ 1.434.645,72

3.2. A repactuação ora estipulada passa a ter seus efeitos legais a partir de **01 janeiro de 2023**, conforme data-base da categoria prevista na **Cláusula Primeira – Vigência e Data-Base**, da CCT 2023/2023 - 01/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. **Unidade Gestora:** UG 330101 (SEJUSP/AP)
- II. **Fonte:** 0.500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos
- III. **Programa de Trabalho:** 0004 – Gerenciamento Administrativo - Eixo Defesa Pessoal
- IV. **Ação:** 2389 – Atividades Administrativas da SEJUSP
- V. **Natureza de Despesa:** 33.90.37 – Locação de mão de obra

4.2. Para o ano de 2023, período de janeiro a dezembro a despesa foi empenhada no valor global de **R\$ 1.376.108,16 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, cento e oito reais e dezesseis centavos)** conforme Empenho nº 2023NE00002 de 03/03/2023 (reforço 2023NE00010, 14/03/23), para compensação do valor mensal de **R\$ 114.675,68**.

4.3. Em razão da DATA-BASE da categoria, prevista na CCT 2023-2023, a contar de 01/01/2023, o valor mensal do contrato ficou estabelecido em **R\$ 119.553,81, perfazendo uma diferença de R\$ 4.878,13**. Assim, o valor total a ser corrigido referente aos pagamentos efetuados nos meses de **janeiro a outubro de 2023** será de **R\$ 48.781,30 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)** a ser pago a empresa contratada;

4.4. Para o exercício de 2023 o impacto orçamentário e financeiro em relação a CCT 2023/2023 será no valor total de **R\$ 58.537,56 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, referente ao período de **jan/2023 a dez/2023**.

4.5. O Preço para este Aditivo Contratual foi estabelecido no **valor global 1.434.645,72 (Um Milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais setenta e dois centavos)**, para execução **mensal no valor de 119.553,81 (Cento e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)** a contar de novembro/2023, a ser executado de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP, após o devido lançamento da despesa pela CAF/SEJUSP/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Por este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Contrato nº 17/2021-SEJUSP (1º TA), **por até 12 (doze) meses**, com base no art.57, inciso II da lei 8.666/93, a contar de **22 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024**.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Em cumprimento a **Cláusula Oitava do Contrato nº 17/2021-SEJUSP**, a Contratada deverá renovar a **Garantia Contratual**, no limite percentual de **5% do valor total contratado**, a ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

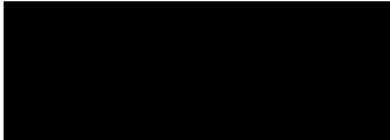
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura (Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93).

Por estarem justos e de acordo as partes com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em vias digitais de igual teor e forma.

Macapá/AP, 17 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente via SIGDocs
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE**


**FÊNIX SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP
CONTRATADA**





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Unidade de Contratos e Convênios

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEJUSP

PROCESSO Nº 0023.0465.1257.0005/2024 -UCC/SEJUSP
PU SIGA Nº 00011/SEJUSP/2021 (SIGA Nº 00019/PGE/2020)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEJUSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no [REDACTED], situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Centro, CEP nº 68900-030 – Macapá/AP, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL/PCAP**, brasileiro, casado, [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, [REDACTED], no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP**, inscrita no [REDACTED]0, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 129, bairro Pacoval, CEP nº 68.908-350, neste ato representada pela **Sra. AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] e [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo é firmado com fundamento nas disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, art. 57, Inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e arts. 37 a 40 da IN nº 02/2008-STLI/MPGO, IN nº 05/2017-MP/SEGES, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas, bem como, de acordo com os termos da **CCT 2024/2024, registrada no MTE sob o nº AP000008/2024; Nota Técnica nº 04/2024-UCC/SEJUSP; justificativa nº 04/2024-UCC/CAF/SEJUSP e Parecer Jurídico nº 451/2024-GAB/PGE/AP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA e DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO Nº 17/2021-SEJUSP, VISANDO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A CCT 2024/2024 E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES**, referente ao serviço contínuo de Limpeza e Conservação, com fornecimento de insumos e materiais (uniformes e equipamentos), que atende as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Por este Termo Aditivo fica estipulado que o **valor estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021-SEJUSP** sofrerá **repactuação referente a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2024 e Reajuste de Preços nos Insumos Diversos**, conforme **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** analisada e corrigida, que resultou no seguinte valor:

CATEGORIAS CONTRATADAS	QTD	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$) MÊS	Custo Total (R\$) ANO (12 meses)
Agente de Limpeza	30	R\$ 4.134,23	R\$ 124.026,90	R\$ 1.488.322,80
Encarregado	1	R\$ 4.744,01	R\$ 4.774,01	R\$ 57.288,12
TOTAL GLOBAL			R\$ 128.800,91	R\$ 1.545.610,92
CTT/2024 - DATA BASE - JAN-OUT/24	10		R\$ 9.247,10	R\$ 92.471,00
TOTAL				R\$ 1.638.081,92

3.2. A repactuação ora estipulada passa a ter seus efeitos legais a partir de **01 janeiro de 2024**, conforme data-base da categoria prevista na **Cláusula Primeira – Vigência e Data-Base, da CCT 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste TERMO ADITVIO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. Unidade Gestora:** UG 330101 (SEJUSP/AP)
- II. Unidade Orçamentária:** 33101 (SEJUSP/AP)
- III. Programa de Trabalho:** 0006–Gerenciamento administrativo do eixo Amapá da Governança de Gestão Inovadora
- IV. Ação Orçamentária:** 2274 – Atividades Administrativas da SEJUSP
- V. Fonte:** 0.500 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos
- VI. Natureza de Despesa:** 33.90.37 – Locação de mão de obra

4.2. Para o ano de 2024, período de **janeiro a outubro/2024** a despesa foi empenhada no valor global de **R\$ 1.195.538,10 (Um milhão e cento e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)** conforme Empenho nº **2024NE00003 de 09/02/2024**, para compensação do valor mensal de **R\$ 119.553,81**.

4.3. Em razão da DATA-BASE da categoria, prevista na **CCT 2024, a contar de 01/01/2024**, o valor mensal do contrato ficou estabelecido em **R\$ 128.800,91, perfazendo uma diferença de R\$ 9.247,10 por mês de reposição salarial**. Assim, o valor total a ser corrigido referente aos pagamentos efetuados nos meses de **janeiro a outubro de 2024** será de **R\$ 92.471,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais)** que será pago a empresa contratada, em faturamento separado, de acordo com empenho a executado para o valor retroativo;

4.4. Para o **exercício de 2024** o impacto orçamentário e financeiro em relação a CCT 2024 será no valor total de **R\$ 350.072,82 (trezentos e cinquenta mil e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao período de **jan/2024 a dez/2024**. Valor total global a empenhar referente a execução do retroativo da CCT/2024-Data Base e dos meses de novembro e dezembro de 2024.

4.5. O Preço para este Aditivo Contratual foi estabelecido **Valor Global R\$ 1.545.610,92 (Um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos)**, para execução **Mensal R\$ 128.800,91 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos reais e noventa e um centavos)** a contar de novembro/2024, a ser executado de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP, após o devido lançamento da despesa pela CAF/SEJUSP/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



5.1. Por este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Contrato nº 17/2021-SEJUSP (2º TA), **por mais 12 (doze) meses**, com fundamento no art.57, inciso II da lei 8.666/93, a contar de **22 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Em cumprimento a **Cláusula Oitava do Contrato nº 17/2021-SEJUSP**, a Contratada deverá renovar a **Garantia Contratual, no limite percentual de 5% do valor total contratado**, a ser apresentada **no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Termo**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

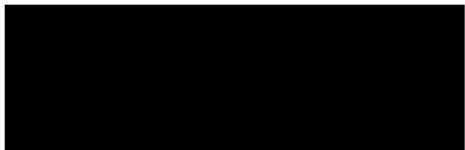
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura (Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93).

Por estarem justos e de acordo as partes com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em vias digitais de igual teor e forma.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente via SIGDocs
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA**
CONTRATANTE


**FÊNIX SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP**
CONTRATADA

